

Expo Maricá 2019 acontece de 25 a 27 de julho



Tendo como objetivo fomentar o empreendedorismo no município, será realizada nos dias 25, 26 e 27 de julho, no Esporte Clube Maricá, no Centro, a 11ª edição da Expo Maricá. Com apoio da Prefeitura e da Companhia de Desenvolvimento de Mari-

cá (Codemar), o evento contará com 90 expositores, entre eles a Câmara de Comércio e Indústria Brasil-China, Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Fluminense (IFF), Caixa Econômica Federal e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas

Empresas (Sebrae).

Segundo Delfim Moreira, organizador da Expo Maricá, a expectativa é de que a feira receba, por dia, aproximadamente dois mil visitantes de dentro e de fora da cidade. “Cada um dos três dias será diferente do outro. Toda a estrutura será montada pensando no empreendedor que está chegando ou o que já está estabelecido aqui. Teremos salas individuais para encontros empresariais, onde os expositores poderão se reunir para conversar, iniciar e fortalecer parcerias”, explicou.

Com atrações para adultos e crianças e uma completa praça de alimentação, o evento contará ainda com a participação da Secretaria de Cultura que além de shows de música, mágica e palhaçaria vai oferecer uma galeria de arte com exposições de pinturas, esculturas e trabalhos de diversos artistas plásticos de Maricá.

Um estande da Codemar também estará presente na feira de negócios

onde será exposto o “Projeto Turismo Maricá 2030”. O Instituto Darcy Ribeiro (IDR) igualmente apresentará projetos e levantamentos sobre o município.

Ainda segundo Delfim Moreira, a programação de palestras no auditório e de workshops do evento será intensa e com convidados de peso.

“Essa edição conta com uma relação muito grande de palestras, pois o público que participa de uma iniciativa como essa vem justamente para absorver conteúdo. Entre os palestrantes teremos, por exemplo, profissionais do Sebrae e a Thaizi Morani, autora do livro Estratégias de Gelo e Fogo: As maiores lições empresariais de Game Of Thrones”, destacou, citando o best seller baseado na série de TV a cabo. “Qualquer pessoa que estiver a caminho de Maricá para abrir sua empresa a Expo Maricá é o lugar”, garante Delfim.

Texto: Paulo Torres
Fotos: Fernando Silva

Instituto de pesquisa americano chega a Maricá para estudar a moeda social Mumbuca



Trazidos pela Rede Brasileira de Renda Básica, representantes do Jain Family Institute (organização de pesquisa aplicada nas ciências sociais, situada em Nova Iorque) chegaram a Maricá nesta terça-feira (23/07) para propor um desenho de pesquisa sobre a moeda social Mumbuca. A ideia é mostrar, através de estudos muito rigorosos,

os benefícios da renda básica como programa social.

“Um dos aspectos mais promissores desta relação que queremos desenvolver, é a ideia de divulgar pelo mundo o que está acontecendo em Maricá. É impressionante perceber a escala que o projeto alcançou aqui, a quantidade de

pessoas envolvidas e o impacto social são casos únicos, que podem contribuir muito para o estudo da renda básica mundial”, ressaltou o pesquisador do Jain Family Institute, Paul Katz, após ser apresentado ao projeto pelo secretário de Economia Solidária, Diego Zeidan, e sua equipe.

Segundo o secretário Diego Zeidan, o Banco Mumbuca é hoje o maior banco comunitário do país, o que faz dele uma experiência única no Brasil. “Já faz alguns anos que Maricá vem se colocando como a cidade dos sonhos e das utopias, estamos caminhando para a construção de um mundo melhor. A lei de renda básica, do ano de 2004, estabeleceu a implementação da renda básica em todo o território do Brasil, mas Maricá é a única cidade que está aplicando nesta escala. A ideia é que o instituto possa fechar uma parceria com a Prefeitura de Maricá, para que eles possam fazer este acompanhamento e geração de dados do nosso programa, com a divulgação destes dados para o mundo”, afirmou.

De acordo com o coordenador de pesquisa da secretaria de Economia

Solidária, Nathan Melo, fazer parte deste tipo de pesquisa está muito além de uma ação de divulgação de um projeto, faz parte de uma estratégia para a consolidação desta política pública. “A renda básica não pode ser uma política sazonal, e é com pesquisa, coleta de dados e o que poderemos fazer a partir disto, que vamos consolidar e aperfeiçoar esta política pública de Maricá”, afirmou.

Presidente da Rede Brasileira de Renda Básica, Leonardo Ferreira falou sobre o instituto e sobre a importância desta parceria. “Eles monitoram políticas de transferência de renda e renda básica no mundo todo, e querem incluir Maricá. Como parte da Rede Brasileira de Renda Básica, interagimos muito com outras redes, em outros países. Esta é uma oportunidade de mostrar, sistematicamente, o que é feito no nosso país em termos de renda básica. É muito importante posicionar o Brasil no debate sobre renda básica em relação ao restante do mundo, e acho que este contato com o Jain Family Institute é uma oportunidade única para isto”, comentou Leonardo.

Texto: Flávia Tenente
Fotos: Clarildo Menezes

Sumário

| | |
|--|----------|
| Conteúdo | |
| ATOS DO PREFEITO | 2 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 3 |
| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO | 5 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 5 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 5 |
| SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER | 6 |
| SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO | 6 |
| SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO | 6 |
| SECRETARIA DE TURISMO | 6 |
| COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ | 7 |
| EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE | 7 |
| INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ | 8 |
| AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ | 8 |

ATOS DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 233/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9735/2019.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LAND SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA
OBJETO: CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 49/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10134/2017, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2017)
VALOR: R\$ 6.764.392,80 (SEIS MILHÕES E SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
PROGRAMA DE TRABALHO: 02.01.04.122.0001.2001
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 206
NOTA DE EMPENHO: 1717/2019 e 1718/2019
DATA DA ASSINATURA: 04/06/2019
MARICÁ, 04 DE JUNHO DE 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DE MARICÁ

PORTARIA N.º 233 DE 04 DE JUNHO DE 2019.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 233/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9735/2019.
O PREFEITO DE MARICÁ, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 233/2019.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 233/2019 cujo objeto é o CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 49/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10134/2017, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2017)
1. THIAGO ROGÉRIO MOURA LOPES – MATRÍCULA N.º 108.795.
2. PAULO VICTOR ELISEU RODRIGUES – MATRÍCULA N.º 107.223.
3. ROSANE RODRIGUES DE OLIVEIRA – MATRÍCULA N.º 108.353
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 04/06/2019.
Publique-se.
Maricá, em 04 de junho de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DE MARICÁ

PORTARIA N.º 1775 DE 22 DE JULHO DE 2019.
Designa Substituição de membros no Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMDECO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art.127 da LOM e, considerando a Lei nº 2.758, de 05 de outubro de 2017, que "Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMDECO",
RESOLVE:
Art.1º Substituir os membros que compõem, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMDECO, elencados pela Portaria nº 657 de 24 de abril de 2018, passando a vigorar a composição elencada nos arts 2º e 3º.
Art.2º Serão representantes do Poder Público Municipal:
I – 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos:
a) Igor Paes Nunes Sardinha – Titular – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos – Mat.108.659;
b) Magnum de Souza Assumpção Amado – Suplente – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos – Mat.108.699.
II – 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito:
a) Antônio Gama de Amaral – Titular – Gabinete do Prefeito – Mat.106.288;
b) Julia Hodecker do Amaral Quintanilha – Suplente – Gabinete do Prefeito – Mat. 7809.
III – 01 (um) representante da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Comunicações:
a) Sérgio Luiz de Oliveira Mesquita – Titular – Secretaria de Ciência, Tecnologia e Comunicações – Mat.106.005;
b) Rodrigo Silveira Raimundo – Suplente – Secretaria de Ciência, Tecnologia e Comunicações – Mat.107.573.
IV – 01 (um) representante da Secretaria de Economia Solidária:

a) Max Aguiar Alves – Titular – Secretaria de Economia Solidária – Mat.106.765;
b) Adriana Bezerra Cardoso – Suplente – Secretaria de Economia Solidária – Mat.106.857.
V – 01 (um) representante da Secretaria de Políticas Sociais Estratégicas e Gestão de Metas:
a) Victor Dias Maia Soares – Titular – Secretaria de Políticas Sociais Estratégicas e Gestão de Metas – Mat.109.565;
b) Luisa de Oliveira Maciel Pinaud – Suplente – Secretaria de Políticas Sociais Estratégicas e Gestão de Metas – Mat. 109.915.
VI – 01 (um) representante da Secretaria de Trabalho:
a) Frank Costa – Titular – Secretaria de Trabalho – Mat. 109.903;
b) Welton Andrade Campello – Suplente – Secretaria de Trabalho – Mat.106.326.
VII – 01 (um) representante da CODEMAR:
a) José Orlando de Azevedo Dias – Titular – CODEMAR – Mat. 20;
b) Carlos Eduardo Guimarães Jacinto da Silva – Suplente – CODEMAR – Mat. 22.
VIII – 01 (um) representante da Câmara de Vereadores:
a) Aldair Nunes Elias – Titular;
b) Ricardo Teixeira – Suplente.
Art.3º Serão representantes da Sociedade Civil Organizada:
I – 1 (um) representante da Associação Comercial:
a) Jorge Luiz Braga – Titular – Associação Comercial e Empresarial de Maricá;
b) Delfim Antonio Paes Moreira – Suplente – Associação Comercial e Empresarial de Maricá.
II – 01 (um) representante de atividades ligadas ao comércio:
a) Gerson da Silva Santana – Titular – Associação Comercial de Itaipuaçu;
b) Gabriela Oliveira Santana – Suplente – Associação Comercial de Itaipuaçu.
III – 01 (um) representantes da indústria:
a) Luciana da Costa Silva – Titular – Onda Empreendedora;
b) Hayume Rego Resende – Suplente – Onda Empreendedora.
IV – 01 (um) representante das prestadoras de serviços:
a) Marcello Perrone da Costa – Titular – Rota Gastronômica;
b) Luciana Candida de Jesus – Suplente – Rota Gastronômica.
V – 01 (um) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas;
a) Paulo Santos – Titular;
b) Roberto Leme – Suplente.
VI – 01 (um) representante de instituições de ensino profissionalizante técnico e superior:
a) Isabela Bastos de Carvalho – Titular – Instituto Federal de Educação, Ciência Tecnologia Fluminense;
b) Emerson Brum Bittencourt – Suplente – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense.
VII – 01 (um) representante do SEBRAE:
a) Juliana Ventura e Silva Marinonio – Titular;
b) Leonardo Martins da Silva – Suplente.
VIII – 01 (um) representante de entidade representativa dos Engenheiros e Arquitetos na Cidade;
a) Jeferson Roselo Mota Salazar – Titular – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
b) Edivaldo Souza Cabral – Suplente – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando publicações em sentido contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ - RJ, em 22 de julho de 2019.
Fabiano Taques Horta
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

ERRATA
DECRETO Nº 355, DE 16 DE JULHO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PARA ANÁLISE DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO ENERGÉTICO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, PUBLICADO NO DIA 22 DE JULHO DE 2019, DO JOM, ANO XI, EDIÇÃO Nº 973, PÁGINAS 09 E 10.
ONDE SE LÊ: "Art.3º A Comissão de Análise da Eficiência no Consumo Energético dos Prédios Públicos, será composta pelos seguintes membros:"
I – Fábio de Aguiar Pacheco - 107516
II – Rodolfo Gonçalves da Mata – 108019
III – Jorge Francisco de Oliveira - 107752
IV – Ronaldo Menezes de Souza - 107921
V – João Felipe Farias de Souza Silva - 108698
VI – Cristiano Cunha Bittencourt - 109796
VII – Marcio Pereira de Mattos - 106575
VIII – Beatriz Lira Emmerick - 107512
LEIA-SE: "Art.3º A Comissão de Análise da Eficiência no Consumo Energético dos Prédios Públicos, será composta pelos seguintes membros:"
I – Fábio de Aguiar Pacheco - 107516
II – Rodolfo Gonçalves da Mata – 108019
III – Jorge Francisco de Oliveira - 107752
IV – Ronaldo Menezes de Souza - 107921
V – João Felipe Farias de Souza Silva - 108698
VI – Cristiano Cunha Bittencourt - 109796
VII – Marcio Pereira de Mattos - 106575

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê



prefeiturademarica

@MaricaRJ

@prefeiturademarica

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramador
Robson de Camargo Souza

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 - Jardim Iguacu - RJ

Tiragem
1.000 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

VIII – Beatriz Lira Emmerick - 107512
IX – Magda de Oliveira Nunes - 108860
ONDE SE LÊ: “Art. 5º Aos integrantes da comissão não será pago “JETON” ou qualquer outra verba de caráter indenizatório.”
LEIA-SE: “Art. 5º Aos integrantes da comissão será pago JETON, verba de caráter indenizatório, por reunião a que efetivamente comparecerem, o valor correspondente a 2,5 UFIMA'S, limitando esse pagamento a no máximo 10 (dez) UFIMA'S por mês, sem prejuízo do número de reuniões necessárias ao regular funcionamento desta comissão.”
Maricá, 23 de julho de 2019.
Fabiano Taques Horta
PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9736/2012
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 158/18, que tem por objeto a Locação de Imóvel para atender a instalação da DPO - no valor de R\$ 50.945,40 (cinquenta mil e novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos) para o período de 12 (doze) meses de locação em favor de Neuza Delazeri inscrita no CPF sob o nº. 994.848.707-91, com sede à Avenida Francisco Sabino da Costa, nº 157, Centro, 1º Distrito – Maricá/RJ. Informamos, para os devidos fins, que além do valor supracitado, o Município compromete-se a adimplir com os valores retroativos.
Maricá, 22 de julho de 2019.
Maria José de Andrade
Secretária de Administração

Ata de R.P. nº 43/2019
Processo Administrativo Nº 19054/2018
Validade: 08/07/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR.

Ao nono dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº. 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa NOVA CORÓIA COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA, situada na Rua Miguel Couto, nº 134, sala 208, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.070-030, CNPJ: 31.201.320/0001-33, neste ato representado por seu representante legal Diógenes Nogueira Vignoli, portador da carteira de identidade nº 05.055.011-0 IFP e inscrito no CIC sob nº 455.351.677,20 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 924 a 929, HOMOLOGADA às fls. 948 ambas do processo administrativo nº 19054/2018 referente ao Pregão Presencial nº 134/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº. 135/2013.
1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

| Item | Descrição | Unid. | Quant | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|---------|---------|------------------|----------------|
| 01 | Kits Escolares | Unidade | 27.774 | R\$ 1.632.138,31 | |
| 1 | Agenda escolar | Unid. | 5.590 | R\$ 9,98 | R\$ 55.788,20 |
| 2 | Apontador com depósito | Unid. | 54.200 | R\$ 1,30 | R\$ 70.460,00 |
| 3 | Caixa de lápis de cor de 12 cores | Caixa | 27.774 | R\$ 5,49 | R\$ 152.479,26 |
| 4 | Borracha branca escolar | Unid. | 54.200 | R\$ 1,38 | R\$ 74.796,00 |
| 5 | Caderno desenho 48 folhas | Unid. | 45.125 | R\$ 4,09 | R\$ 184.561,25 |
| 6 | Caixa de gizão de cera com 12 cores | Caixa | 13.279 | R\$ 1,98 | R\$ 26.292,42 |
| 7 | Lápis grafite preto | Unid. | 122.298 | R\$ 0,36 | R\$ 44.027,28 |
| 8 | Cola Branca escolar 90grs | Unid. | 26.426 | R\$ 1,23 | R\$ 32.503,98 |
| 9 | Tesoura sem ponta | Unid. | 26.426 | R\$ 1,28 | R\$ 33.825,28 |
| 10 | Caixa de massa de modelar com 12 cores | Caixa | 11.180 | R\$ 2,09 | R\$ 23.366,20 |
| 11 | Estojo escolar personalizado | Unid. | 27.774 | R\$ 8,48 | R\$ 235.523,52 |
| 12 | Caderno de brochura grande com 96 folhas | Unid. | 70.965 | R\$ 2,59 | R\$ 183.799,35 |
| 13 | Régua – 30cm | Unid. | 22.184 | R\$ 1,19 | R\$ 26.398,96 |
| 14 | Caixa com tinta guache com 6 cores | Caixa | 13.109 | R\$ 2,57 | R\$ 33.690,13 |
| 15 | Pincel para pintura | Unid. | 13.109 | R\$ 2,23 | R\$ 29.233,07 |
| 16 | Caixa de caneta hidrográfica com 12 cores | Caixa | 20.836 | R\$ 4,48 | R\$ 93.345,28 |
| 17 | Caneta esferográfica azul | Unid. | 46.181 | R\$ 0,79 | R\$ 36.482,99 |
| 18 | Caneta esferográfica vermelha | Unid. | 14.495 | R\$ 0,79 | R\$ 11.451,05 |

| | | | | | |
|-------------|--|-------|--------|-----------|------------------|
| 19 | Caderno Universitário 10 matérias com 200 fls. Capa dura | Unid. | 18.150 | R\$ 10,99 | R\$ 199.468,50 |
| 20 | Jogo de esquadro | Unid. | 7.727 | R\$ 3,49 | R\$ 26.967,23 |
| 21 | Marcador de Texto | Unid. | 7.727 | R\$ 1,57 | R\$ 12.131,39 |
| 22 | Squeeze 300ml | Unid. | 13.279 | R\$ 2,89 | R\$ 38.376,31 |
| 23 | Pasta Plástica | Unid. | 13.279 | R\$ 0,54 | R\$ 7.170,66 |
| Valor total | | | | | R\$ 1.632.138,31 |

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº. 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se à a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da

composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Educação.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às

necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 09 de julho de 2019.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Diógenes Nogueira Vignoli

NOVA CORÓIA COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

A Coordenadoria de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio dos telefones (21) 96810-9710 (21) 2637-1937, e pelo endereço eletrônico comprasmarica2018@gmail.com; comprasmarica2015@gmail.com.

| Número Processo | OBJETO |
|-----------------|--|
| 1074/2019 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS |
| 9640/2019 | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA CONFEÇÃO DE KITS CASEIROS, DESTINADOS À UTILIZAÇÃO DOMÉSTICA EM RESIDÊNCIAS E ENTIDADES FILANTRÓPICAS PARA O CULTIVO DE HORTALIÇAS DE FOLHAS |
| 9728/2019 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA |
| 11094/2019 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA |
| 11809/2019 | LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GRUPO DE AÇÕES COM CÃES – GAC, DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ |
| 11933/2019 | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS E MATERIAIS DE ADESTRAMENTO DE CÃES |
| 12125/2019 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS ESPAÇOS UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE TRABALHO |
| 13966/2019 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO BÁSICO NO IDIOMA INGLÊS |
| 14204/2019 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE CAMAS BELICHE, COLCHÕES E ARMÁRIOS, PARA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ |
| 15266/2019 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E IMPERMEABILIZAÇÃO DE LONGARINAS DOS PRÉDIOS DO SIM – CENTRO, INOÃ E ITAIPUAÇU |

Maricá, 19 de julho de 2019.
Maria José de Andrade
Secretária de Administração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE URBANISMO
AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019
Processo Administrativo: 7917/2015
A Secretaria de Urbanismo, torna pública a lista dos 5 (cinco) membros que irão compor a Comissão de Avaliação Técnica para análise da Concorrência Pública n.º 01/2019, que tem por objeto Contratação de empresa especializada em planejamento urbano (serviço técnico profissional especializado) para apoiar a Secretaria de Urbanismo de Maricá na realização do processo de revisão do Plano Diretor de Maricá, conforme abaixo:
Servidores
• Ana Claudia Garcia de Sousa Oliveira – Arquiteta e Urbanista. Matrícula: 7.663;
• Sandro Coelho Caldas – Arquiteto e Urbanista. Matrícula: 6.793
• Jaline Lima – Arquiteta e Urbanista. Matrícula: 107.924;
• Mônica Maria Campos – Arquiteta e Urbanista. Matrícula: 109.826;
• Adelmo Berty – Arquiteto e Urbanista. Matrícula: 106.784.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RECURSO DE REPRESENTAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019
Processo Administrativo n.º 17120/2019
Requerente MAXWAL-RIO LOCAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Decisão: RECURSO DESPROVIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019
Processo Administrativo n.º 1271/2019
A Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Aquisição de 130 (cento e trinta) carteiras universitárias. Data da realização do certame: 09/08/2019 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricapl@gmail.

com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricapl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO AO MEMO Nº 879 /2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 028
DATA DO CONTRATO: 01 de Julho de 2019.
PROCESSO Nº: 0004131/2018
PARTES: PMM/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SR (A) SABRINA DE OLIVEIRA SILVA COSTA
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
DECRETO Nº: 166 de 25/05/2018, publicado no JOM de 11/06/2018.
CARGO: EDUCADOR SOCIAL PRAZO: 12 (doze) meses.
SALÁRIO MENSAL: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).
Jorge Luiz Cordeiro da Costa – Castor
Secretário de Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A Secretária de Educação de Maricá, no uso de suas atribuições legais e considerando EDITAL Nº 002/2019/SE QUE TRATA DO PROCESSO DE OFERTA DO EXAME MUNICIPAL PARA CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DE JOVENS E ADULTOS – PARA CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, torna pública a listagem com o resultado dos alunos participantes. Os alunos abaixo listados terão seus certificados emitidos pelo Centro Educacional de Maricá Joana Benedicta Rangel.
RESULTADO GERAL /PRÉ - ENCCEJA EMCCEF 2019

| Nº. | ESCOLA | Nº IDENTIDADE DO ALUNO | DATA DE NASCIMENTO | NOME COMPLETO | RESULTADO |
|-----|-------------|------------------------|--------------------|--|-----------|
| 1 | PRÉ-ENCCEJA | 308273077 | 14/12/1995 | LUAN VICTOR COUTINHO DA SILVA | FALTOU |
| 2 | PRÉ-ENCCEJA | 313270316 | | YURI QUEIROZ MENDES | FALTOU |
| 3 | PRÉ-ENCCEJA | 30010810-7 | 22/05/1998 | MAIARA NOGUEIRA AMORIM | APROVADO |
| 4 | PRÉ-ENCCEJA | 31905019-1 | 11/12/1999 | BRUNA VAZ FERREIRA DE ABREU | APROVADO |
| 5 | PRÉ-ENCCEJA | 12452710 | 16/01/1982 | ALINE OLIVEIRA SANTOS | FALTOU |
| 6 | PRÉ-ENCCEJA | 253779086 | 21/08/1996 | LORRANE MARIA DE OLIVEIRA | APROVADO |
| 7 | PRÉ-ENCCEJA | 217766732 | 26/10/1989 | FLÁVIA BARBOSA OLIVEIRA | APROVADO |
| 8 | PRÉ-ENCCEJA | 212488530 | 10/04/1984 | JONATHAN DO NASCIMENTO | APROVADO |
| 9 | PRÉ-ENCCEJA | 28.914.992-4 | 18/01/1994 | CARLOS ANDRÉ LEITE DE MORAIS | APROVADO |
| 10 | PRÉ-ENCCEJA | 24.349.115-6 | 27/08/1990 | EDUARDO DA SILVA | APROVADO |
| 11 | PRÉ-ENCCEJA | 10.658.758-7 | 10/12/1972 | FLAVIA LUIZA MARINS | APROVADO |
| 12 | PRÉ-ENCCEJA | 1367.8426. 70 | 27/09/1971 | LUCIENE SOUTO DA SILVA | APROVADO |
| 13 | PRÉ-ENCCEJA | 1335.9528-0 | 29/12/1981 | ADRIANA DA SILVA COSTA | APROVADO |
| 14 | PRÉ-ENCCEJA | 11 441636 5 | 18/10/1976 | ANA CLAUDIA BATISTA FRANCO | APROVADO |
| 15 | PRÉ-ENCCEJA | 24.047.130-0 | | RAYANE FARIAS SEGURO | FALTOU |
| 16 | PRÉ-ENCCEJA | 30430520_4 | 15/08/1997 | BEATRIZ BAPTISTA BARBOSA | FALTOU |
| 17 | PRÉ-ENCCEJA | 33.699.786-1 | 23/04/1990 | ANDRESSA PEREIRA DE OLIVEIRA | FALTOU |
| 18 | PRÉ-ENCCEJA | 09.808.511-1 | 10/08/1973 | PATRICIA VERÔNICA MACHADO DA SILVA | APROVADO |
| 19 | PRÉ-ENCCEJA | 29.754.853-9 | 04/06/1996 | BRENDA KOCH DE SOUZA | APROVADO |
| 20 | PRÉ-ENCCEJA | 28.770.416-7 | 22/04/1994 | ANA GLÓRIA GONÇALVES DOS SANTOS | APROVADO |
| 21 | PRÉ-ENCCEJA | 12.634.626-1 | 07/07/1980 | THAIS RODRIGUES DA SILVA BRASIL | REPROVADO |
| 22 | PRÉ-ENCCEJA | 26.714.331-1 | 29/10/1987 | VANESSA GONÇALVES DA SILVA | APROVADO |
| 23 | PRÉ-ENCCEJA | 11.463.010-6 | 10/10/1980 | CARLA REGINA PAZ | APROVADO |
| 24 | PRÉ-ENCCEJA | 08.858.342-2 | 26/04/1965 | ROZANA DOMINGOS DA SILVA OLIVEIRA | FALTOU |
| 25 | PRÉ-ENCCEJA | 117503797 | 09/08/1977 | MONICA DOS SANTOS SILVA CORRÊA | APROVADO |
| 26 | PRÉ-ENCCEJA | 124724493 | 28/01/1982 | ADRIANA DA SILVA COUTINHO | FALTOU |
| 27 | PRÉ-ENCCEJA | 209731017 | 01/04/1987 | MARCELO CRUZ DA SILVA | FALTOU |
| 28 | PRÉ-ENCCEJA | 119805125 | 29/12/1977 | ANA PAULA MEIRA DOS SANTOS VASCONCELOS | APROVADO |
| 29 | PRÉ-ENCCEJA | 11.494.699-9 | 02/02/1974 | MARIA APARECIDA BARBETO DA CUNHA | APROVADO |
| 30 | PRÉ-ENCCEJA | 101983492 | 24/01/1974 | ROSELI DA SILVA OLIVEIRA | APROVADO |
| 31 | PRÉ-ENCCEJA | 08063516-2 | | KANIA CRISTINA DE BARROS PEREIRA | FALTOU |
| 32 | PRÉ-ENCCEJA | 12415612-6 | 09/10/1971 | JOELMIR DE OLIVEIRA FOLY | FALTOU |
| 33 | PRÉ-ENCCEJA | 26.479.145.0 | 11/08/1991 | MARIANA APARECIDA | APROVADO |
| 34 | PRÉ-ENCCEJA | 334557535 | 26/12/1991 | RENATA DIAS GOMES | APROVADO |
| 35 | PRÉ-ENCCEJA | 26.936.267.-9 | 01/05/1994 | MAYCON ARAÚJO MACENA | APROVADO |
| 36 | PRÉ-ENCCEJA | 13349429-4 | 29/03/1982 | ANDRÉA DOS REIS MATTOS | APROVADO |
| 37 | PRÉ-ENCCEJA | 09.403.156.4 | 28/03/1974 | ELIDIMAR AZEVEDO RODRIGUES DA SILVA | APROVADO |

| | | | | | |
|----|-------------|--------------|------------|--------------------------------------|----------|
| 38 | PRÉ-ENCCEJA | 1708517-16 | 16/10/1979 | CARLOS ANDRÉ DA SILVA | FALTOU |
| 39 | PRÉ-ENCCEJA | 22 335 020 0 | | ALBERT VIEIRA DOS SANTOS | FALTOU |
| 40 | PRÉ-ENCCEJA | 223228164 | 15/05/1995 | MAURO WILLIAN SILVA DA CONCEIÇÃO | APROVADO |
| 41 | PRÉ-ENCCEJA | 21265900-7 | 17/09/1986 | RODRIGO PEREIRA NASCIMENTO DE CASTRO | APROVADO |
| 42 | PRÉ-ENCCEJA | 297439580 | 24/06/1997 | KAREN SOUZA DE SA OLIVEIRA | APROVADO |
| 43 | PRÉ-ENCCEJA | 29.681.318-1 | 24/04/1994 | FERNANDA DE AZEVEDO | APROVADO |
| 44 | PRÉ-ENCCEJA | 07.858.963-7 | 28/07/1967 | FÁTIMA ERDINA DA COSTA RODRIGUES | APROVADO |
| 45 | PRÉ-ENCCEJA | 29.150.596-4 | 01/05/1994 | ALYSSON AUGUSTO ZEFERINO SILVA | APROVADO |
| 46 | PRÉ-ENCCEJA | 27.315.517-6 | 29/08/1995 | RAQUEL MARQUES DA SILVA | APROVADO |
| 47 | PRÉ-ENCCEJA | 31217694-4 | 24/02/1997 | ANA CAROLINA DA SILVA | APROVADO |
| 48 | PRÉ-ENCCEJA | 129527636 | 14/10/1978 | MARIA DA PENHA LOPES | APROVADO |
| 49 | PRÉ-ENCCEJA | 29.619.863-3 | 09/05/1998 | PABLO COSTA DA SILVA | APROVADO |
| 50 | PRÉ-ENCCEJA | 26-626-101-5 | | ALOÍSIO DA COSTA MORAES | FALTOU |
| 51 | PRÉ-ENCCEJA | 31.217.694-4 | 24/02/1997 | ANA CAROLINA DA SILVA | FALTOU |
| 52 | PRÉ-ENCCEJA | 98390594 | | ELIZABETE SANTOS GONÇALVES | FALTOU |
| 53 | PRÉ-ENCCEJA | 20878211-0 | 22/01/1984 | ALINE CARDOSO DA SILVA | APROVADO |

Maricá, 23 de Julho de 2019.

Adriana Luiza da Costa
Matrícula 106010

Secretária Municipal de Educação

Secretário de Esporte e Lazer
Matrícula 106.011

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9736/2012
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 158/18, que tem por objeto a Locação de Imóvel para atender a instalação da DPO - no valor de R\$ 50.945,40 (cinquenta mil e novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos) para o período de 12 (doze) meses de locação em favor de Neuza Delazeri inscrita no CPF sob o nº. 994.848.707-91, com sede à Avenida Francisco Sabino da Costa, nº 157, Centro, 1º Distrito – Maricá/RJ. Informamos, para os devidos fins, que além do valor supracitado, o Município compromete-se a adimplir com os valores retroativos.

Maricá, 22 de julho de 2019.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

EXTRATO DO TERMO Nº 03 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 147/2016, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10297/2015.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E INTERNEXA BRASIL OPERADORA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 147/2016, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REDE DE ACESSO POR ANÉIS ÓPTICOS SDH/METROETHERNET OPERANDO EM 255 MBITS/S E 01 GBPS E POR LIGAÇÃO ÓPTICOS PDH OPERANDO EM 2/4/8/34 MBITS, BEM COMO PARA O FORNECIMENTO DE REDE QUE EM POR OBJETIVO A DISPONIBILIZAÇÃO DE UMA PORTA DE ACESSO IP NA VELOCIDADE DE 200 MBPS E REGULAR OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, II DA LEI 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 803 E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 763, AMBAS DOS AUTOS O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10297/15, NOS TERMOS ABAIXO:

I. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS REFERIDOS SERVIÇOS, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93, NA FORMA DE JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 803 DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10297/2015, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 147/2016, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 06 DE MAIO DE 2019 ATÉ 06 DE MAIO DE 2020.

VALOR: R\$ 1.162.500,00 (UM MILHÃO E CENTO E SESENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

PRAZO: DE 06 DE MAIO DE 2019 ATÉ 06 DE MAIO DE 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.245/91, LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO Nº. 91.01.04.126.0038.2156

ELEMENTO DE DESPESA Nº. 3.3.3.9.0.39.00.00.00

FONTE DE RECURSO Nº. 236

NOTA DE EMPENHO Nº. 1447/2019

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2019.

MARICÁ, 03 DE MAIO DE 2019.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO

EXTRATO DO TERMO Nº 02 DE REPACTUAÇÃO AO CONTRATO Nº. 563/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19179/2016.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E GOLDEN RIO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A REVISÃO DE VALORES, COM O FIM DE RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº. 563/2017, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA PARA ATENDER DIVERSOS LOCAIS DEFINIDOS PELA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO, NA FORMA ABAIXO:

A. REPACTUAÇÃO DOS VALORES, COM O FIM DE RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº. 563/2017, EM CONFORMIDADE COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017 PMM, NA CLÁUSULA 18.4. FUNDAMENTA-SE O PLEITO NO DISPOSTO DO ART. 65, § 8º DA LEI 8.666/93, EM CONSONÂNCIA DO PARECER JURÍDICO DE FLS. 1056/1060 E NA JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA REQUISITANTE EM FLS. 1071, APRESENTADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 19179/2016.

VALOR: R\$ 513.888,14 (QUINHENTOS E TREZE MIL E OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUATORZE CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 8666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº. 158/2018 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PROGRAMA DE TRABALHO Nº. 11.01.06.181.0018.2082

ELEMENTO DE DESPESA Nº. 3.3.3.9.0.39.00.00.00

FONTE DE RECURSO Nº. 236

NOTA DE EMPENHO Nº. 1757/2019

DATA DA ASSINATURA: 11 DE JUNHO DE 2019.

MARICÁ, 11 DE JUNHO DE 2019.

CELSON ALMEIDA NETTO

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO.

SECRETARIA DE TURISMO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 23/2019

PROC. ADM. Nº 5805/2019

Em conformidade com o parecer da Procuradoria (PGM), parecer da CPL e da Controladoria Geral do Município (CGM), Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – SRP, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando o SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO PARA EVENTOS - SRP, adjudicando o objeto em favor da Empresa INTERFOGOS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ. Nº 01.668.991/0001-48, no valor total de R\$ 4.087.304,00 (Quatro milhões oitenta e sete mil e trezentos e quatro reais).

Em, 15 de julho de 2019.

Robson Dutra da Silva

Secretário Municipal de Turismo

Mat.106020

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 06 DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE 19/07/2019.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA MATRÍCULA DE MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº855/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº345/2018.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

1.Art. 1º Determinar a Substituição do Servidor: Flávio Ribeiro de Araújo Cid - Matrícula – nº108.194 pelo Servidor – Peter Júlio de oliveira – Matrícula nº107.067 e Determinar a Alteração da matrícula do Servidor: Regina Célia da Silva Oliveira Matrícula – nº108.295 para a Matrícula nº109.727, para ocupar a mesma função na comissão de fiscalização do cumprimento do Contrato nº855/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 19 de julho de 2019.

Maricá, em 19 de julho de 2019

Filipe Dias Bittencourt

Secretário de Esporte e Lazer

Matrícula 106.011

PORTARIA Nº 07 DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE 19/07/2019.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA MATRÍCULA DE MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº853/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº346/2018.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

1.Art. 1º Determinar a Substituição do Servidor: Flávio Ribeiro de Araújo Cid - Matrícula – nº108.194 pelo Servidor – Peter Júlio de oliveira – Matrícula nº107.067 e Determinar a Alteração da matrícula do Servidor: Regina Célia da Silva Oliveira Matrícula – nº108.295 para a Matrícula nº109.727, para ocupar a mesma função na comissão de fiscalização do cumprimento do Contrato nº853/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 19 de julho de 2019.

Maricá, em 19 de julho de 2019

Filipe Dias Bittencourt

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
MARICÁ**

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

ERRATA DO AUTORIZO A DESPESA DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº27599/2018No autorizo a despesa da edição nº 962, do Jornal Oficial de Maricá,
página 06, de 12 de junho de 2019, onde se lê: Em 11 de junho de
2019, LEIA-SE: Em 10 de junho de 2019.

José Orlando de Azevedo Dias

22/07/2019

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2019

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE –
EPT E DISTRIBUIDORA VIOLETRAS LTDA-ME.OBJETO: CONTRATO DE EMPRESA DE OUTSOURCING DE IM-
PRESSÃO PARA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE
TRANSPORTES, ATRAVÉS DE FORNECIMENTO INTEGRAL.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 93.600,00 (NOVENTA E TRÊS MIL E SEISCEN-
TOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 00268;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GE-
RAIS COM FULCRO NO ART.25, INCISO I DA LEI FEDERAL

Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E O DECRETO MUNICIPAL

158 DE 2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO

TEMA, PELO CONTRATO Nº 016/2019, CONFORME AUTORIZADA

NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0014743/2019,

SOB A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIUNDA DO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018.

Maricá / RJ, 19 de julho de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT

Mat 10.00122

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA

1. Da análise das averiguações que a presidência da EPT mandou pro-
ceder por intermédio da comissão de sindicância formadas
pelos servidores Marcio da Silva Costa, matrícula nº 1100105, Sérgio
Dutra de Castro, matrícula nº 1100005 e Jefferson Ribeiro
Coriolano, matrícula nº 1100107, pela Portaria nº 1360, de 05 de maio
de 2019, resolvo acolher o parecer da comissão de
sindicância no sentido de arquivar a presente sindicância, tendo em
vista que o motorista objeto da sindicância regularizou
prontamente o problema de sua habilitação, vindo a retornar a suas
atividades num lapso de tempo curto e que não acarretou
prejuízo para a empresa, Tal decisão encontra-se estribada nos se-
guintes fundamentos:

a. Em relação a sua habilitação, verifica-se que o motorista justou aos
autos todos os documentos necessários para a
continuidade de suas atividades e ainda sanando todas as pendências
junto a DETRAN/RJ, não havendo nada que o
impossibilite do exercício de sua profissão;

b. o procedimento realizado se revestiu das formalidades estabeleci-
das nas pela lei complementar 001 de 9 de maio de 1990,
tendo sido assegurado ao sindicado o exercício do contraditório e da
ampla defesa no curso do processo.

2. Isto posto, determino a adoção das seguintes medidas administra-
tivas:

a) arquivamento dos autos;

b) publicação em no Jornal Oficial de Maricá da presente decisão;

c) ciência do servidor da referida decisão; e

d) seja realizada a juntada da documentação em sua ficha funcional

Maricá-RJ, 22 de Julho de 2019

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula 1000122

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA

1. Da análise das averiguações que a presidência da EPT mandou pro-
ceder por intermédio da comissão de sindicância formadas
pelos servidores Cristiano Pereira de Castro, matrícula nº 1100132,
Rogério Peres de Azevedo, matrícula nº 1100064 e Aryane
de Souza Siqueira, matrícula nº 1100003, pela Portaria nº 1232, de 18
de março de 2019, resolvo acolher o parecer da comissão
de sindicância no sentido de aplicar ao servidor objeto da sindicância,
a penalidade de Advertência, tendo em vistas o evento
ocorrido no dia 14 de março de 2018, em que o servidor Roberto Pes-
soa Dias, matrícula 1500009, veio a dirigir-se de maneira
desrespeitosa o passageiro da linha Caxito x Retiro. Tal decisão en-
contra-se estribada nos seguintes fundamentos:

a. Durante a condução dos veículos da EPT, o servidor deve portar-se
de maneira respeitosa e cordial e executar suas atividades
com probidade e eficiência. Em que pese por vezes ocorrerem condu-
tas inapropriadas dos usuários do transporte coletivo, não
cabe ao motorista agir da mesma maneira. Nesse sentido, o servidor
objeto da sindicância não poderia proferir palavras
ofensivas em resposta, deixando a entender que seria uma ameaça a
integridade física da passageira. A conduta praticada é
evidentemente reprovável por qualquer pessoa, principalmente pra
quem exerce a atividade pública. Desta forma, observa-se
que o motorista da EPT infringiu os incisos V e XI do Artigo 137 da Lei
Complementar nº 001/90.

2. Isto posto, determino a adoção das seguintes medidas administra-
tivas:

a) Advertir o servidor, com fulcro no art. 167, inciso II c/c 137, Ve XI, da
Lei complementar nº 001, de 09 de maio de 1990;b) Que o servidor compareça à sede Administrativa da EPT, no prazo
de 5 dias, para tomar ciência da decisão proferida;c) Atendimento das medidas solicitadas pela Comissão de Inquérito
em seu relatório final;

d) publicação em no Jornal Oficial de Maricá da presente decisão;

e) seja realizado pela coordenadoria de Recursos Humanos o lança-
mento da penalidade aplicada ao servidor, para que conste
em seus assentamentos funcionais.

Maricá-RJ, 22 de Julho de 2019

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula 1000122

RELATÓRIO FINAL

1. Da análise das averiguações que a presidência da EPT mandou pro-
ceder por intermédio da comissão de sindicância formadas
pelos servidores Alvaro Luís Barros de Alarcão Bento, matrícula nº
1100119, Vitor Emanuel Cruz Vieira, matrícula nº 1100098 e
Rogério Peres de Azevedo, matrícula nº 1100064, pela Portaria nº
1170, de 11 de fevereiro de 2019, resolvo acolher o parecer
da comissão de sindicância no sentido de arquivar a presente sindi-
cância, tendo em vista a ausência de elementos capazes de
configurar a falta funcional por parte da servidora objeto da sindicân-
cia, conforme relatório apresentado em fls. 96/103. Sendo
assim a decisão de arquivamento proferida por esta presidência en-
contra-se estribado no inciso I do artigo 167 da Lei
Complementar nº 001/1990.

2. Isto posto, determino a adoção das seguintes medidas administra-
tivas:

a) arquivamento dos autos;

b) publicação em no Jornal Oficial de Maricá da presente decisão;

Maricá-RJ, 22 de julho de 2019

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula 1000122

RELATÓRIO FINAL

1. Da análise das averiguações que a presidência da EPT mandou pro-
ceder por intermédio da comissão de sindicância formadas
pelos servidores Alvaro Luís Barros de Alarcão Bento, matrícula nº
1100119, Daniele Coutinho da Silva, matrícula nº 1100098 e
Rogério Peres de Azevedo, matrícula nº 1100064, pela Portaria nº
1152, de 16 de Janeiro de 2019, resolvo acolher o parecer da

comissão de sindicância no sentido de arquivar a presente sindicân-
cia, tendo em vista a ausência de elementos capazes de
configurar a falta funcional por parte do servidor objeto da sindicância,
conforme relatório apresentado em fls. 58/63. Sendo
assim a decisão de arquivamento proferida por esta presidência encon-
tra-se estribado no inciso I do artigo 167 da Lei
Complementar nº 001/1990.

2. Isto posto, determino a adoção das seguintes medidas administra-
tivas:

a) arquivamento dos autos;

b) publicação em no Jornal Oficial de Maricá da presente decisão; e

c) seja juntado a pasta funcional do servidor para posteriores consul-
tas.

Maricá-RJ, 22 de julho de 2019

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula 1000122

Portaria nº 1421, de 18 de Julho de 2019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANS-
PORTES – EPT, no uso das suas atribuições contidas nos
termos da delegação prevista no Decreto Municipal nº 109, de 27 de
Outubro de 2014, na Lei Complementar nº 244, de 11 de
Setembro de 2014 e nas alterações posteriores da Lei Complementar
Municipal nº 254 de 12 de Dezembro de 2014.

RESOLVE:Art. 1º Designar MÁRCIO DA SILVA COSTA, ocupante do cargo de
Analista de Sistemas, matrícula funcional nº 1100105;JEFFERSON RIBEIRO CORIOLANO, ocupante do cargo de Enge-
nheiro de Tráfego, matrícula funcional nº 1100107; e SÉRGIODUTRA DE CASTRO, ocupante do cargo de Assistente Administrativo,
matrícula funcional nº 1100005, para sob a presidênciado primeiro (relacionados na Comissão Permanente de Sindicância,
instaurada pela Portaria nº 1.354/2019), darem início aos
trabalhos de apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias, quanto aos
fatos de que trata o Processo Administrativo nº0017501/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decor-
rer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 18 de julho de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula 1000122

Portaria nº 1422, de 18 de Julho de 2019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANS-
PORTES – EPT, no uso das suas atribuições contidas nos
termos da delegação prevista no Decreto Municipal nº 109, de 27 de
Outubro de 2014, na Lei Complementar nº 244, de 11 de
Setembro de 2014 e nas alterações posteriores da Lei Complementar
Municipal nº 254 de 12 de Dezembro de 2014.

RESOLVE:Art. 1º Designar MÁRCIO DA SILVA COSTA, ocupante do cargo de
Analista de Sistemas, matrícula funcional nº 1100105;JEFFERSON RIBEIRO CORIOLANO, ocupante do cargo de Enge-
nheiro de Tráfego, matrícula funcional nº 1100107; e SÉRGIODUTRA DE CASTRO, ocupante do cargo de Assistente Administrativo,
matrícula funcional nº 1100005, para sob a presidênciado primeiro (relacionados na Comissão Permanente de Sindicância,
instaurada pela Portaria nº 1.354/2019), darem início aos
trabalhos de apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias, quanto aos
fatos de que trata o Processo Administrativo nº0017503/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decor-
rer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 18 de julho de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula 1000122

PORTARIA Nº 1420 DE 19 DE JULHO DE 2019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANS-
PORTE – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas

no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Contrato nº 016/2019, cujo objeto é a contratação de empresa de outsourcing de impressão para Autarquia Empresa Pública de Transportes, conforme autorizada no Processo Administrativo nº 0014743/2019, sob a Adesão a Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial nº 064/2018, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de fiscalização e atesto do cumprimento do Contrato nº 016/2019.

Vitor Emanuel Cruz Vieira - Matrícula nº 110.0001 Wallace Stevan Rodrigues Santos – Matrícula nº 110.0041 Márcio da Silva Costa - Matrícula nº 110.0105

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Jornal Oficial do Município.

Publique-se.

Maricá / RJ, 19 de julho de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT

Mat 10.00122

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI.

O Pregoeiro Odmir Getúlio Frederico Ramos, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado fica marcado para o

dia 07/08/2019, às 10hs, na sede administrativa da EPT, sito à Rua das Gralhas, nº 0, Lote 113, Gleba 01, 2º andar, Parque da

Cidade, Maricá/RJ. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer no endereço acima, portando carimbo contendo

CNPJ e Razão Social da empresa, 01 (um) CD-RW virgem ou pen drive e uma resma de papel A4, das 09:30 às 16:30h. Outras

informações, se necessárias, serão prestadas através do email cpl.ept.marica@gmail.com.

Maricá / RJ, 23 de julho de 2019.

Odmir Getúlio Frederico Ramos

Pregoeiro

Matrícula N.º 10.00094

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

EXTRATO Nº 27/2019

TERMO DE HOMOLOGO

ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º: 143/2019

PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ-ISSM, CNPJ Nº 39.511.530/0001-30 E RC 360 COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - REMAR, CNPJ Nº 32.254.391/0001-67.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETRODOMÉSTICOS).

VALOR: R\$ 4.670,54 (QUATRO MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO ART. 24, INCISO II,

DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 18/07/2019.

MARICÁ, 18 DE JULHO DE 2019.

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

JANETE CELANO VALLADÃO

PRESIDENTE

EXTRATO Nº 28/2019

TERMO DE HOMOLOGO

ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º: 179/2019

PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ-ISSM, CNPJ Nº 39.511.530/0001-30 E RC 360 COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - REMAR, CNPJ Nº 32.254.391/0001-67.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ, AÇUCAR E ADOÇANTE).

VALOR: R\$ 1.644,15 (HUM MIL SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO ART. 24, INCISO II,

DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 22/07/2019.

MARICÁ, 22 DE JULHO DE 2019.

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

JANETE CELANO VALLADÃO

PRESIDENTE

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

A Divisão de Compras SOMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, no prazo de 15 (quinze) dias a contar a partir da presente publicação, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do telefone (21) 99479-9746, e pelo endereço eletrônico somarcotacao@gmail.com.

| Número Processo | OBJETO |
|-----------------|---|
| 16305/2019 | SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO |
| 12555/2019 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA |
| 25254/2018 | AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA |
| 14515/2019 | LOCAÇÃO DE VEÍCULOS |
| 11366/2019 | AQUISIÇÃO DE ÓLEO E FILTROS PARA MAQUINÁRIO |
| 16438/2019 | FORNECIMENTO DE TERRA PRETA |
| 5572/2019 | AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA FROTA |
| 14403/2019 | AQUISIÇÃO DE FERRAGENS |
| 14542/2019 | SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS |
| 14113/2019 | FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO |
| 11314/2019 | FORNECIMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS |
| 4916/2019 | FORNECIMENTO DE GERADORES |
| 14087/2019 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS |

Maricá, 23 de Julho de 2019.

Marcelo Rosa Fernandes

Diretor Operacional de Administração e Finanças

Mat.: 500.002

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

Ata de R.P. nº 11/2019

Processo Administrativo Nº 8147/2019

Validade: 07/07/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEDRA PARA ENROCAMENTO TIPO RACHÃO

Ao oitavo dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Estrada do Caxito, s/n, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 93/2012, por GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO portador (a) do R.G nº 09991819-5 IFP e inscrito (a) no CPF sob nº 077.580.237-97, e a empresa LIDERANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, situada na Estrada dos Menezes, nº 850 SL 1416 – Mutondo, São Gonçalo/RJ CEP: 24.451-230, CNPJ: 15.180.535/0001-69, neste ato representada por seu representante legal LEANDRO PINHEIRO DOS SANTOS, portador (a) do RG nº 11.323677-2 – DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 073.762.327-61 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 258 à 261, HOMOLOGADA às fls. 271 ambas do processo administrativo nº 8147/2019, referente ao Pregão Presencial nº 14/2019.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.

Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

| Item | Unid | Quant. | Especificação | Valor Unit. | Valor Total |
|--------------------|------|---------|---|-------------|--------------------------|
| 1 | M³ | 233.700 | Pedra de enrocamento entre 1000 Kg a 3000 Kg fornecimento | R\$ 111,50 | R\$ 26.057.550,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 26.057.550,00 |

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias

úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato 3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM. 3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente

atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas;

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado me-

dante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total

correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 08 de julho de 2019.

Gustavo Gonçalves Camacho

Diretor Operacional de Obras Diretas

Leandro Pinheiro dos Santos

LIDERANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

EXTRATO DO CONTRATO N.º 61/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 15986/2019.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E QUALITY STEEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

OBJETO: CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PEDREIRA (PEDRA BRITA N.º 3) PARA MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15986/2019, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2019, (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º

3974/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2019)

VALOR: R\$ 6.395.760,00 (SEIS MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR N.º 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2019

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1011

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 236

NOTA DE EMPENHO: 295/2019

DATA DA ASSINATURA: 15/07/2019

MARICÁ, 15 DE JULHO DE 2019.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

PORTARIA N.º 61-SC, DE 17 DE JULHO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 61/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15986/2019.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS - SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 160/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 61/2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 61/2019 cujo objeto é o CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PEDREIRA (PEDRA BRITA N.º 3) PARA MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2019, (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3974/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2019).

1. CARLOS ALBERTO LÚCIO BITTENCOURT - Matrícula N.º. 500.238

2. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – Matrícula N.º. 500.036

3. LUIZ SANGENITO NETTO – Matrícula N.º. 500.076

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE - Matrícula N.º. 500.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 17/07/2019.

Publique-se.

Maricá, 17 de julho de 2019.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS - SOMAR.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 62/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 11723/2019.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E JJC CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA ME.

OBJETO: CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11723/2019, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 100/2018, (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6622/2018, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 68/2018).

VALOR: R\$ 669.108,00 (SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL E CENTO E OITO REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR N.º 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2019.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 236

NOTA DE EMPENHO: 294/2019
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2019
MARICÁ, 12 DE JULHO DE 2019.
GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO
DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

PORTARIA N.º 62-SC, DE 12 DE JULHO DE 2019.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 62/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11723/2019.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS - SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 160/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 62/2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 62/2019 cujo objeto é o CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO, através da Ata de Registro de Preços nº 100/2018, (referente ao Processo Administrativo nº 6622/2018, através do Pregão Presencial nº 68/2018).

1. CARLOS ALBERTO LÚCIO BITTENCOURT - Matrícula N.º 500.238
2. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – Matrícula N.º 500.036
3. LUIZ SANGENITO NETTO – Matrícula N.º 500.076

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE - Matrícula N.º 500.227

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 12/07/2019.

Publique-se.

Maricá, 12 de julho de 2019.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS - SOMAR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8147/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 14/2019

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Lei federal N.º 10.520/02, visando a contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO DE PEDRA DE ENROCAMENTO, adjudicando o objeto em favor da empresa LIDERANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 15.180.535/0001-69, no valor estimado de R\$ 26.057.550,00 (vinte e seis milhões cinquenta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais), tendo como base a estimativa dos valores a serem repassados à pessoa jurídica contratada, nos termos do respectivo Edital.

Em, 08 de julho de 2019.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

Diretor Operacional de Obras Diretas

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIETAS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 59/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8552/2018.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E PREMAG SISTEMA DE CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: CONTRATO DE CONSTRUÇÃO DE PASSARELA PARA PEDESTRES SOBRE A RODOVIA AMARAL PEIXOTO, KM 22 – ALTURA DA AVENIDA GUARUJÁ, NO BAIRRO SÃO JOSÉ DE IMBASSAÍ, 2º DISTRITO DE MARICÁ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8552/2018, ATRAVÉS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 22/2018. VALOR: R\$ 1.557.620,61 (UM MILHÃO E QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E SEISCENTOS E VINTE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR N.º 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1218

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 236

NOTA DE EMPENHO: 274/2019

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2019

MARICÁ, 08 DE JULHO DE 2019.

DALTON NOBRE VILELA

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIETAS – SOMAR.

PORTARIA N.º 59-SC, DE 08 DE JULHO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 59/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8552/2018.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIETAS, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 159/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 59/2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 59/2019 cujo objeto é o CONTRATO DE CONSTRUÇÃO DE PASSARELA PARA PEDESTRE SOBRE A RODOVIA AMARAL PEIXOTO, KM 22 – ALTURA DA AVENIDA GUARUJÁ, NO BAIRRO SÃO JOSÉ DE IMBASSAÍ, 2º DISTRITO DE MARICÁ, conforme processo administrativo n.º 8552/2018, através do disposto no Edital de Licitação Modalidade Concorrência Pública n.º 22/2018.

1. JHONATHAN DA SILVA ROSA - Matrícula N.º 500.065

2. JORGE HELENO DA SILVA PINTO - Matrícula N.º 500.029

3. PHILLIPI PARRINI CALEGÁRIO – Matrícula N.º 500.038

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 08/07/2019.

Publique-se.

Maricá, 08 de julho de 2019.

DALTON NOBRE VILELA

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIETAS DA SOMAR.

EXTRATO DO TERMO N.º 04 DE ADITAMENTO DO CONTRATO N.º 63/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17098/2015.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ – SOMAR E HIDROTÉCNICA ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 63/2018, QUE TEM POR OBJETO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO COM EXECUÇÃO DE MEIO FIO, DRENAGEM, PREPARO DE BASE E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSOS LOGRADOUROS NO LOTEAMENTO JARDIM ATLÂNTICO – ITAIPUAÇÚ - MARICÁ/RJ (TRECHO RUA 44 A 53), NA FORMA ABAIXO:

a) 6ª FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 63/2018, COM FULCRO NO ART. 57, § 1º, INCISO I E IV, DA LEI N.º 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA À FL. 1303 E 1304, DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17098/2015, PELO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES E O PRAZO DE VIGÊNCIA/FORMAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A FIM DE POSSIBILITAR A PLENA EXECUÇÃO DA AVENÇA.

DOS VALORES: TENDO EM VISTA QUE A PRESENTE PRORROGAÇÃO SE REFERE A CONCLUSÃO DO OBJETO, NÃO HAVERÁ ALTERAÇÃO DOS VALORES. PERMANECEREM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO N.º 63/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI COMPLEMENTAR N.º 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, LEI N.º 8.666/93 E O DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 12/07/2019.

MARICÁ, 12 DE JULHO DE 2019.

DALTON NOBRE VILELA

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIETAS DA SOMAR

DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO

ERRATA

1) PORTARIA DA DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETA, RESÍ-

DUOS E VARRIÇÃO, N.º 47-SC DE 26 DE JUNHO DE 2019, DESIGNANDO SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 47/2019.

RETIFICAO:

ONDE SE LÊ: “PORTARIA N.º 47-SC DE 26 DE JUNHO DE 2019”... “1. LEONARDO DA SILVA PROCACI – MATRÍCULA 500.181; 2. JULIANA AZEVEDO DE MORAES – MATRÍCULA 500.248”

LEIA-SE: “PORTARIA N.º 47-SC DE 26 DE JUNHO DE 2019”... “1. LEONARDO DA SILVA PROCACI – MATRÍCULA 500.181; 2. JULIANA AZEVEDO DE MORAES – MATRÍCULA 500.248; DEJANE MARQUES DA PAZ – MATRÍCULA 500.136”

2) NO MAIS, PERMANECEREM INALTERADOS OS TERMOS APRESENTADOS;

NA OPORTUNIDADE, RENOVO PROTESTO DE APREÇO E CONSIDERAÇÃO.

CORDIALMENTE,

MARICÁ, 22 DE JULHO DE 2019.

Bruno Rodrigues - Mat. 500.007

Diretor Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 23/2019

Processo Administrativo n.º 226397/2018

A Presidente da CPL Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá informa que a Concorrência supracitada que tem por objeto: Contratação de pessoa jurídica para a construção de calçadas com piso tátil direcional e de alerta, além de rampas de acesso para portadores de necessidades especiais em diversos logradouros dos 3º e 4º Distritos do Município de Maricá, tem sua continuação para o dia 26/07/2019 às 16h. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br ou através do e-mail cplsomar@gmail.com Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2019

Processo Administrativo n.º 24306/2018

A Presidente da CPL Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá informa que a Concorrência supracitada que tem por objeto: Execução de serviços de drenagem e pavimentação das estradas do Caju e Pindobal, situadas no 2º distrito do município de Maricá, tem sua continuação para o dia 07/08/2019 às 14h. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br ou através do e-mail cplsomar@gmail.com Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 03/2019

Processo Administrativo n.º 21707/2018

A Presidente da CPL Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá informa que a Concorrência supracitada que tem por objeto: Serviço de microdrenagem e pavimentação de diversos logradouros do bairro de Jaconé – 2º Distrito de Maricá tem sua continuação para o dia 08/08/2019 às 10h. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br ou através do e-mail cplsomar@gmail.com Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 10/2019

Processo Administrativo n.º 21705/2018

A Presidente da CPL Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá informa que a Concorrência supracitada que tem por objeto: Execução de serviços de microdrenagem e pavimentação da Estrada da Gamboa – 2º Distrito do Município de Maricá, tem sua continuação para o dia 08/08/2019 às 14h. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br ou através do e-mail cplsomar@gmail.com Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

DIRETO DE

MARICÁMarcelo
AmbrosioWillian
ChavesIzabel
OliveiraA PREFEITURA **FAZ** E A GENTE TE CONTA

QUARTA 22h | DOMINGO 10h

No  Prefeitura Municipal de Maricá

www.marica.rj.gov.br



PrefeituradeMarica



@MaricaRJ

PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê